

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

DATA: 04/02/2026

PARECER CEE/CEMEP N.º 504/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA ELEUZA MARIA ALÍCIO SEMPREBOM

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026. Os prazos de credenciamento e de autorização para funcionamento do curso estão indicados no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, o envio do acervo bibliográfico específico, da descrição dos equipamentos e materiais dos laboratórios e da biblioteca, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes. Assegurar que a oferta do Ensino Médio ocorra de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 37 e parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Inclusão do componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, conforme consta de sua Proposta Pedagógica Curricular.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos pareceres técnicos favoráveis, informando que o referido curso e a instituição de ensino citada atendem à legislação vigente.

O credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, foi concedido pela Resolução Secretarial n.º 2516/2026, de 28/05/2026, com fundamento no Parecer CEE/CEMEP n.º 322/2026, de 18/05/2026, pelo prazo de 03 (três) anos, vigentes até 31/12/2028.

O protocolado foi instaurado em 04/02/2026 e tramitou para este CEE/PR em 03/03/2026, com solicitação de autorização para funcionamento do curso referido para o início do ano letivo de 2026. De acordo com o Calendário Escolar, o ano letivo de 2026 teve início em 03/02/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização de funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Instituição de Ensino apresentou a seguinte justificativa para implantação do curso:

[...]

A oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas integrado ao Ensino Médio no Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Eleuza Maria Alcício Semprebom, no município de Ibiporã-PR, fundamenta-se na crescente relevância das tecnologias da informação e comunicação para o desenvolvimento econômico, social e produtivo nos âmbitos local, regional e

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

estadual, bem como na necessidade de assegurar a continuidade do atendimento educacional aos estudantes já matriculados nessa modalidade de ensino.

O município de Ibiporã insere-se em um contexto de expansão do uso de tecnologias digitais, com aumento da demanda por soluções informatizadas nos setores público e privado, abrangendo comércio, serviços, indústria, educação e gestão pública. Nesse cenário, o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas integrado ao Ensino Médio contribui de forma significativa para a formação de jovens com competências técnicas, científicas e humanas, capacitados para atuar no desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas computacionais, no raciocínio lógico, na resolução de problemas, na inovação tecnológica e no uso ético e responsável das tecnologias digitais, alinhando-se às demandas do arranjo produtivo local e às perspectivas de transformação digital e desenvolvimento regional.

A implantação do curso no Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Eleuza Maria Alício Semprebom fortalece a política pública de expansão e consolidação da Educação Profissional e Tecnológica no Estado do Paraná, ampliando o acesso dos estudantes a uma formação integrada, que articula a formação geral do Ensino Médio à formação técnica, favorecendo a permanência, o êxito escolar e a inserção qualificada no mundo do trabalho, bem como a continuidade dos estudos em nível superior na área de tecnologia...

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Biblioteca

Acervo Adequado

Biblioteca 103,4 m²- Depósito da Biblioteca 62,8 m². 01 mesa em L, 17 estantes para livros, 04 mesas para computador, 05 computadores, 08 mesas hexagonal com 06 cadeiras cada, 05 cadeiras fixas sem braços, 01 elevador. A instituição possui acervo bibliográfico inicial, em processo de ampliação.

OBS.: A Instituição apresentou justificativa quanto a aquisição de Acervo Específico, dos equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica à fl. 165, mov. 29:

JUSTIFICATIVA

Considerando que a unidade escolar foi oficialmente entregue em 30 de janeiro de 2026, informa-se que o acervo, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica encontram-se em fase de implantação e organização.

Ressalta-se que os referidos recursos estão em processo de recebimento, aquisição e adequação aos espaços físicos recentemente disponibilizados, conforme o planejamento institucional e os trâmites administrativos previstos.

Laboratório de Química, Física e Biologia

Laboratório Química 1 - 60,24 m²; os materiais serão solicitados de acordo com o escopo da Coordenação de Materiais e Suprimento – FUNDEPAR. Quanto ao imobiliário possui:

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

03 bancadas com pia
01 bancada de granito
01 bancada PCD

Laboratório Física – 60,24 m²;

Os materiais serão solicitados de acordo com o escopo da Coordenação de Materiais e Suprimento – FUNDEPAR. Quanto ao mobiliário possui:

03 bancadas de granito com pia
01 bancada de granito
37 banquetas
01 bancada PCD

Laboratório de Biologia 3 - 60,58 m² –

Os materiais serão solicitados de acordo com o escopo da Coordenação de Materiais e Suprimento – FUNDEPAR. Quanto ao mobiliário possui:

03 bancadas com pia
01 bancada de granito
01 bancada PCD

Laboratório de Informática 60,61 m²; Laboratório Robótica 75,33 m² - mobiliário:

20 mesas
40 cadeiras giratórias sem braço
40 chromesbooks

Quadra Poliesportiva

Quadra Poliesportiva 863,48 m²; Depósito de Materiais Esportivos 19,34 m² - possui traves, Rede de vôlei e cestas.

A instituição conta também com laboratórios de:

- Línguas, com 60,59 m²
- Matemática, com 60,59 m²

Acessibilidade

colégio conta com banheiros femininos e masculinos adaptados para alunos, professores e funcionários com deficiência ou com mobilidade reduzida. Possui rampas e portas adaptadas, elevador.

Sobre o laudo apresentado pela perita, licenciada em Computação, destacamos:

[...]

No que se refere à organização didático-pedagógica, constatei que o curso utiliza Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) de forma integrada ao processo de ensino e aprendizagem, reunindo diversos recursos que favorecem a interação entre os estudantes, a interatividade e o desenvolvimento de competências voltadas aos conhecimentos tecnológicos e científicos. A proposta pedagógica incentiva a inovação, o compartilhamento de ideias e a adoção de novas estratégias de estudo, alinhadas a uma formação integral, que ultrapassa os limites de uma formação específica e restrita, possibilitando a

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

construção de conhecimentos significativos em uma perspectiva histórico-crítica.

Verifiquei, ainda, a existência de uma variedade de recursos tecnológicos que possibilitam aos estudantes maior autonomia na organização do tempo de estudo, promovendo a articulação entre teoria e prática e fortalecendo os processos interativos. Constatei também que a instituição dispõe de biblioteca com acervo físico, devidamente acessível aos estudantes, destinada à realização de pesquisas e ao apoio às atividades acadêmicas.

Quanto ao processo de avaliação educacional, observei que o estabelecimento de ensino adota os critérios previstos no artigo 24, inciso V, alínea “a”, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, contemplando a avaliação contínua e cumulativa do desempenho dos estudantes, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos ao longo do período letivo sobre eventuais avaliações finais. As práticas avaliativas ocorrem por meio de provas e atividades presenciais e online, bem como por ações sistemáticas de revisão e recuperação de conteúdos.

Após a leitura e análise do processo administrativo, aliadas à realização da visita técnica in loco, constatei que a proposta pedagógica do Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) Professora Eleuza Maria Alcício Semprebom encontra-se orientada para a formação integral do estudante, contemplando conhecimentos que extrapolam uma formação específica, ao oferecer fundamentos tecnológicos, científicos e culturais que possibilitam aos concluintes enfrentar, de forma crítica, ética e qualificada, os desafios do mundo do trabalho.

Diante do exposto, concluo favoravelmente pela Autorização para Funcionamento do curso de Desenvolvimento de Sistemas no Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) Professora Eleuza Maria Alcício Semprebom.

Cabe destacar que o Departamento de Educação Profissional, pelo Parecer DEP/SEED n.º 97/2026, de 27/02/2026, apresentou a seguinte justificativa para a oferta do referido curso de forma simultânea:

[...] O pedido de oferta simultânea se justifica, conforme documento às fls. 6 e 7, mov. 5, uma vez que o Centro Estadual de Educação Profissional Professora Eleuza Maria Alcício Semprebom receberá alunos oriundos de transferência de turmas do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas atualmente em funcionamento no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, também localizado no município de Ibiporã. Tal transferência decorre da adequação da oferta à tipologia institucional mais apropriada, considerando que o CEEP dispõe de infraestrutura física, laboratorial, pedagógica e administrativa específica para a Educação Profissional.

Plano de curso

DADOS GERAIS DO CURSO

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

Habilitação profissional: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Forma de Oferta: Integrado

Carga horária: 3.000 horas

Regime de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira no turno diurno e noturno

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 35 por turma. (Conforme m2. – no mínimo 30 e no máximo 40 estudantes)

Período de integralização do curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05(cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais.
- Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

Saídas Intermediárias:

Ao concluir a 1ª Série com êxito: Programador de sistemas

O profissional colabora no desenvolvimento de programas, auxilia na análise de sistemas e na modelagem de bancos de dados. Ele é responsável pela operação de sistemas computacionais, realizando versionamento no desenvolvimento de programas e implementando algoritmos em linguagem de programação, utilizando ambientes de desenvolvimento adequados às necessidades específicas.

O Programador de Sistemas atua em diversas empresas e também de forma empreendedora, oferecendo serviços para organizações que utilizam aplicações e softwares. Ele colabora com equipes de desenvolvimento, profissionais de TI, clientes e usuários de aplicativos. Suas competências incluem:

- Implementar algoritmos de programação.

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

- Aplicar a lógica para criar softwares amigáveis, seguros e funcionais, independentemente da linguagem utilizada.
- Projetar, modelar e implementar esquemas de armazenamento, acesso e visualização de dados.
- Projetar sistemas de informação, escolhendo linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento adequados ao projeto.
- Aplicar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos ou startups de tecnologia.
- Planejamento e execução da instalação de sistemas operacionais em computadores pessoais, garantindo segurança da informação e privacidade de dados.
- Identificação e solução de problemas de hardware e software utilizando técnicas que consideram sustentabilidade e ética.

Ao concluir a 2ª Série com êxito: Desenvolvedor Front-End

O Desenvolvedor Front-End é responsável pela codificação de toda a interface visual de um site dinâmico. Suas atribuições envolvem o projeto, construção e manutenção do layout do produto digital para internet, incluindo a disposição de elementos multimídia e a interação de dados. O objetivo é proporcionar melhor interatividade entre os elementos da aplicação, utilizando tecnologias e princípios de acessibilidade, usabilidade e responsividade.

Este profissional atua em empresas de diversos setores e segmentos e também de forma empreendedora, prestando serviços como autônomo para organizações que utilizam sites para comunicação, promovendo a experiência do usuário através da interface gráfica. Ele se relaciona com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de TI, bem como clientes e usuários da aplicação.

As competências que compõem o perfil do Desenvolvedor Front-End incluem:

- Projetar, modelar e implementar esquemas de armazenamento, acesso e visualização de dados.
- Projetar sistemas de informação, selecionando linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento de acordo com as especificidades do projeto.
- Utilizar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos/startups de tecnologia.
- Planejar e executar a instalação de sistemas operacionais em computadores pessoais, incluindo a instalação de aplicativos, componentes de hardware e periféricos, garantindo a segurança da informação e a privacidade de dados.
- Identificar e solucionar problemas de hardware e software utilizando técnicas que consideram a sustentabilidade e ética.
- Elaborar projetos para web, codificando o front-end de aplicações web para publicá-las.

Desenvolver, realizar manutenção e documentar sistemas para dispositivos móveis.

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

		5315 - Introdução à programação	1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0
		5400 - Banco de dados I	1	2	33	67	0	0	0	0	0	0	0	0
		5700 - Programação back-end I	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0
		4761 - Programação front-end	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0
		5600 - Banco de dados II	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0
		5900 - Programação back-end II	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	33	100
		4491 - Programação mobile	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	33	100
		6510 - Banco de dados III	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	34
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO	9	300	9	300	9	300	9	300	9	300	9	300
		COMPONENTE CURRICULAR												
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Espanhola ⁴	4		133	4		133	4		134			
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA	4	133	4	133	4	133	4	134	4	134	4	134
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL^{1,2}	34	1.133	34	1.133	34	1.133	34	1.134	34	1.134	34	1.134

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

³ Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

⁴ Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

(assinado eletronicamente)

Fabiane Luzia Menezes
Santos
Diretora

A referida Matriz deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 97/2026 de 27/02/2026, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do referido curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino citada e apresentou o Parecer favorável n.º 479/2026, de 03/03/2026– CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que a instituição de ensino referida possui espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que a instituição de ensino citada atende às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possui laboratórios específicos do curso ofertado. Ainda contempla os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico do curso, a instituição de ensino citada se compromete a providenciar, após a aprovação da autorização de abertura do curso.

O respectivo NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, da referida instituição de ensino e emitiu Pareceres que atendem os dispositivos legais pertinentes.

A Coordenação do Curso é graduada para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui vigência até 20/02/2027. Em relação à ausência da Licença Sanitária, a instituição de ensino referida apresentou a seguinte justificativa:

[...]

Informamos que foi protocolado, em nome do CEEP Professora Eleuza Maria Alcio Semprebom, o pedido de Licença Sanitária Inicial, em razão de a instituição de ensino ter sido inaugurada recentemente e estar em fase de regularização de toda a documentação necessária para seu pleno funcionamento.

O referido processo encontra-se devidamente protocolado sob o nº Saúde

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

6442/2026, com abertura em 02/06/2026, e atualmente está em tramitação junto ao Setor de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Ibiporã, aguardando análise e emissão da respectiva licença.

Dessa forma, esclarecemos que a instituição já adotou as providências cabíveis para obtenção do documento, permanecendo à disposição para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias...

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, na instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022-CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratórios específicos, em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Seed/PR deverá apresentar a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do referido curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citada devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, e a obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

E-PROTOCOLO N.º 25.367.809-7

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular do referido curso.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino e de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP